

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

#### EDITAL 01/2018/PROEN/PROEX

As **Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convidam os docentes dos Cursos de Graduação a submeterem propostas para implementação ou renovação de projetos de Integração Ensino e Extensão, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

#### 1. OBJETIVOS

- **1.1.** Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;
- **1.2.** Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;
- **1.3.** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores orientadores e comunidade externa;
- **1.4.** Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.

# 2. DEFINIÇÕES

- **2.1.** Programa de Integração Ensino e Extensão-PEEX: Programa gerenciado em conjunto pela PROEN e PROEX.
- 2.2. Extensão Universitária: definida "sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade" (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.





## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital.
- **3.2.** Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.
- **3.3.** Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2017 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.
  - **3.3.1.** Os coordenadores que não entregaram os relatórios acima serão desclassificados nesse processo seletivo.
- **3.4.** Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição de projetos será realizada via online, por meio da plataforma eletrônica disponível em: <a href="https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/01\_2018/">https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/01\_2018/</a> mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.
  - **4.1.1.** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.
- **4.2.** Os documentos necessários para a inscrição são:
  - I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);
  - II. Declaração de parceria externa (Anexo II- Suplementar), nos casos cabíveis.

# 5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**5.1.** Os projetos serão analisados e julgados por pareceristas *ad hoc*.





- **5.2.** ATENÇÃO: O PEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão. Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.
- **5.3.** A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 - NATUREZA DA DISCIPLINA(S)/SETOR(ES) DE ESTUDO/MÓDULO(S) – 5 Obrigatórias; 3 Optativas	10
C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	13
C3 – JUSTIFICATIVA	13
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	13
C5 - RELAÇÃO DA AÇÃO COM OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFCA	5
C6 - METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	13
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	13
C9 - AVALIAÇÃO	5
C10 - DECLARAÇÃO DE PARCERIA	5
TOTAL	100

# 6. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

#### **6.1.** Do orientador(a) do projeto:

- I. Promover processo de seleção para monitores remunerados e voluntários a partir de editais específicos elaborados pelas respectivas Unidades Acadêmicas, os quais deverão ser divulgados no site oficial da instituição.
  - a. A comprovação da seleção será feita na efetivação do cadastro dos estudantes e no ato da entrega do termo de compromisso do coordenador;
  - Responsabilizar-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da entrevista com o estudante candidato;





- c. Na seleção dos monitores deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 7º, do Anexo X, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
  - i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
  - ii. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da monitoria;
  - iii. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;
  - iv. No caso de Monitoria Remunerada, não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciadas por esta última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.
- II. Entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Coordenador, devidamente preenchido e assinado.
- **III.** Entregar, no período de vigência do projeto, relatórios semestrais das atividades, conforme orientações constantes especificadas nos comunicados oficiais;
- IV. Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEX, através de formulário próprio (Termo de Desligamento);
- V. Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 6.2 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.
  - a. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- **VI.** Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VII. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário:





- VIII. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação;
- IX. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a coordenação da ação passar a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.
- X. Enviar a frequência mensal do bolsista e voluntário, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digital, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
  - a. A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.
  - b. A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
  - c. Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROEN terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitoria gestoras do PEEX às ações aprovadas.
  - d. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- **XI.** Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão.
  - a. O não cumprimento dessa atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEX para 2019;
  - b. As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar no edital de bolsas da modalidade PEEX para 2019.
  - c. A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.





- d. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROEN, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- **XII.** Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;
- **XIII.** Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEX, tais como:
  - a. Substituí-lo em atividades docentes;
  - b. Avaliar os estudantes;
  - c. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
  - d. Preencher lista de frequência ou diário de classe.
- **6.2.** Dos monitores vinculados à ação:
  - I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, histórico atualizado, xerox de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante (este último documento é obrigatório somente para bolsistas);
    - a. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
  - **II.** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;





- **III.**Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEN (sala 205, bloco I, 2° andar);
  - a. A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
  - b. O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.
  - c. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
  - d. A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
  - e. Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROEN terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitorias gestoras do PEEX às ações aprovadas através dos e-mails cadastrados pelos coordenadores.
  - f. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
  - g. No caso dos *campi* onde não há sede da PROEX e PROEN, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial das próreitorias supracitadas.
- **IV.** Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.
- V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
  - a. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROEN., através de comunicado oficial,





- haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- b. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.2 da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- VI. Participar dos encontros indicados pela PROEX e PROEN.
- VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS

- **7.1.** Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de 400 reais, com duração de abril a dezembro de 2018.
  - **7.1.1.** Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas.
  - **7.1.2.** A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.
  - **7.1.3.** O número de bolsas concedido por proposta, previsto no item 7.1 deste documento, pelas Pró-reitorias gestoras deste edital.
- **7.2.** Serão disponibilizadas 20 vagas para voluntários, com duração de março a dezembro de 2018.
  - **7.2.1.** Cada projeto poderá ser contemplado com até dois voluntários.
- 7.3. O estudante bolsista somente poderá atuar em mais uma ação como voluntário;
- **7.4.** O discente não bolsista poderá atuar em até duas ações, como voluntário.
- **7.5.** A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.





# 8. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E COORDENADORES

**8.1.** Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e orientador(es) receberá uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 6 deste edital.

#### 9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período para inscrições	23 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018
Avaliação das propostas	15 de fevereiro a 02 de março de 2018
Divulgação do resultado parcial	05 de março de 2018
Período para interposição de recurso	06 e 07 de março de 2018
Divulgação do resultado final	09 de março de 2018
Período para elaboração e divulgação do edital para seleção dos estudantes	12 a 13 de março de 2018
Período para seleção dos monitores	23 a 27 de março
Entrega da documentação	29 a 03 de abril de 2018
Início das atividades	03 de abril de 2018

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** As regras que regem este edital seguem a Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA.
- **10.2.** Os servidores docentes que tiverem seus projetos classificados e aprovados simultaneamente nos editais do Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) e Programa de Iniciação à Docência(PID) deverão optar em qual dos Programas ficaram vinculados no ano de 2018, não sendo permitido o vínculo simultâneo de projetos aos referidos Programas.
- **10.3.** Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Pró-Reitorias de Ensino PROEN e Extensão PROEX.





Juazeiro do Norte-CE, 22 de janeiro de 2018.

### ORIGINAL ASSINADO

## Juliana Loss Justo

Siape 1803861 Pró-Reitora de Extensão em exercício Universidade Federal do Cariri

## Ericsson Venancio Coriolano

Siape 1652702 Pró-Reitor de Ensino Universidade Federal do Cariri

